



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1508/2009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 155.127,59 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.03	FUNDO MUN. SAÚDE - REC. TRANSF. CONV.	
10.301.0006.1.048	IMPLANTAÇÃO DE PACS e PSF's	
3.1.90.11.00 (2453)	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 110.249,47
3.1.90.13.00 (2466)	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00 (2471)	Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00 (2473)	Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
FR: 05	Transferências Convênios Federais – Vinculados	
CA: 300.02	Saúde - PAB	
10.302.0006.1.047	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
3.3.90.39.00 (2577)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 17.878,12
FR: 05	Transferências Convênios Federais – Vinculados	
CA: 300.13	Saúde – Média e Alta Complexidade - FNS	
10.302.0006.2.006	DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11.00 (2579)	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 12.000,00
FR: 05	Transferências Convênios Federais – Vinculados	
CA: 300.13	Saúde – Média e Alta Complexidade – FNS	
	TOTAL.....	R\$ 155.127,59

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado com a transferência de recursos Fundo a Fundo pelo Fundo Nacional de Saúde do Governo Federal, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º: - Ficam incluídos os valores no Anexo I, Fonte de Financiamento das Ações de Governo e alterado o valor das ações para o exercício de 2009, constante da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009; da Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima suplementadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO



Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br